



**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO** - Presente o processo n.º

6379/09, em que é requerente **António Fernando Leite Sampaio**, residente em Fonte da Trofa - Pombeiro, relativo ao licenciamento de obras de ampliação e alteração de um edifício de habitação unifamiliar, em Fonte da Trofa - Pombeiro, e cujo projecto de arquitectura foi aprovado por despacho de 25 de Setembro de 2009. -----

----O técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, emitiu em 25 de Março de 2010 o seguinte parecer: -----

----“**ARRUAMENTOS:** Relativamente às obras de infra-estruturas de arruamentos há que acautelar os seguintes trabalhos:

1- A frente, entre a pavimentação existente e o muro de vedação a construir, confrontante com o terreno do requerente, deverá ser pavimentada a cubos de granito de 2ª escolha 11x11cm assentes sobre almofada de areia ou pó de pico com 0,10m, fundação em “tout-venant” com 0,20m de espessura e solo devidamente compactado, não excedendo a inclinação transversal de 3%, e contemplando valeta para escoamento das águas pluviais.

2- Todas as ligações entre a pavimentação a realizar e a pavimentação existente, deverão ser feitas sem ressalto e sem quebras de forma a evitar desníveis entre pisos.

Mais se informa que as obras de infra-estruturas de arruamentos previstas em projecto de arranjos exteriores apresentado para o interior do terreno não oferecem qualquer inconveniente.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





CÂMARA MUNICIPAL  
**Felgueiras**  
PLANEAMENTO  
Divisão Administrativa

Acta n.º 08  
2010.04.21

Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2010.03.25, acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento nas condições constantes da referida informação.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Os Senhores Vereadores Dr. Horácio Reis e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: "Entendemos que o Sr. Presidente não está a ter uma posição coerente em relação à delegação de competências que este executivo aprovou.-----

Não está em causa a legitimidade para a utilização das mesmas, mas sim a forma incoerente, injustificada e descabida como pretende utilizar umas e não pretende utilizar outras. -----

Isto é, não percebemos como é que em matéria de alterações orçamentais, que significam alterar documentos que careceram aprovação até da Assembleia Municipal, e que são documentos estruturantes e que muitas das vezes se baseiam em decisões políticas, o Sr. Presidente de forma legítima invoca a delegação de competências, e depois para actos meramente de concordância com pareceres dos técnicos e que não implicam decisão política os torna presentes a este executivo só porque transitam do executivo anterior. -----

Esta decisão do Senhor Presidente causa atrasos enormes na decisão deste processo de licenciamento, que hoje dia 21 de Abril nos é presente, quando estava já em condições de ser despachado no dia 25 de Março,

*Handwritten notes:*  
✱  
#  
Expans  
B7  
924  
J  
S

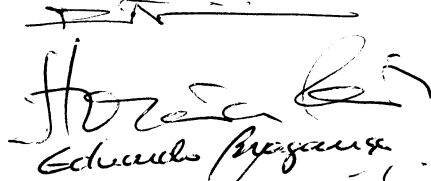
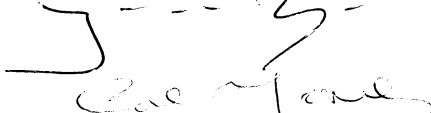



e tal só não aconteceu porque o Senhor Presidente da Câmara não quis. Como não percebemos nem aceitamos esta diferença de critérios, não participaremos na discussão e votação dos mesmos. -----

Solicitamos que desta minuta seja dado conhecimento ao requerente.”

O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação “Pedidos de urbanização e edificação” de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente.

----Pelo Senhor Presidente foi dito que “Poderá encontrar-se um processo isolado que pode ter demorado alguns dias a vir a despacho e aprovação do Executivo mas o Presidente exerce e tão só e por uma questão de princípio em pleno as competências que lhe foram delegadas no que diz respeito ao seu mandato, porque sobre projectos para eventual aprovação existem muitos alguns já com alguns anos e como tal e por uma questão de princípio o órgão competente decidirá sobre os mesmos. “ -----

-----  
  
Eduardo Bragança  
  
João Gomes  
  
António